



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais de informática, equipamentos e mobiliários para equipar o PSF Quebra Copos, conforme proposta 01425.266000/1160-01, do Ministério da Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 26/10/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: tel: (32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 - 1400 ou no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREÂMBULO

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço a Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 057/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2017, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Tombos, a Sr.^a Anielle Sathler Rodrigues e Equipe de Apoio.

I - OBJETO

Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais de informática, equipamentos e mobiliários para equipar o PSF Quebra Copos, conforme proposta 01425.266000/1160-01, do Ministério da Saúde.

II - ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível no endereço mencionado no preâmbulo, no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h às 11h e das 12h às 15h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

4- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação no endereço: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

5 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1.2 - Participação da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município;

2.4 - em consórcio¹;

2.5 - com falência decretada;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências editalícias, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, conforme o caso.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, conforme o caso.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

7.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

10 – A critério da Administração e antes de iniciada a sessão de julgamento das propostas comerciais e respectiva fase de habilitação, (Título IX, Item 1 deste Edital), poderá ser oportunizado aos licitantes o saneamento de eventuais omissões relativas ao credenciamento, em especial a juntada de documentos, desde que não traga prejuízos ao prosseguimento do presente processo.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação, da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo V.

2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo V, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

5.1 – Havendo divergência entre o preço de ordem cardinal e sua descrição por extenso, prevalecerá este em detrimento daquele.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Secretaria requisitante do Município de Tombos ou outro local indicado pela Administração, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8212/91, fornecida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Tombos, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Tombos quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Tombos, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.



IX- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

2.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

2.6 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

2.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4 - Julgamento:

4.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 do Título VI, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Licitações da sede administrativa do Município, Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000.

5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no hall de entrada no endereço mencionado no preâmbulo e/ou publicação no órgão de publicação dos atos oficiais do Município ou intimação direta ao recorrente ou no site governamental desta Municipalidade.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III–Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo IV–Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

2 - Homologado o processo, a Prefeitura convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, inclusive no tocante a assinaturas dos representantes legais que estiverem presentes na sessão de julgamento e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio ou outro servidor devidamente designado.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

10 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Havendo alteração superveniente referente à estrutura da sociedade empresária no prisma do quadro societário ou objeto social, obriga-se o licitante a comunicar o fato a Administração para fins de verificação do contínuo atendimento as condições exigidas na fase de habilitação.

13 - Para fins de comprovação no tocante ao enquadramento como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente processo licitatório, serão aceitos como meio hábil a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial declarando a condição, conforme o caso, de ME ou EPP ou documento equivalente; ou

13.2 - Declaração na forma do anexo VI deste instrumento convocatório.

14 - Em se tratando de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP a comprovação se dará por meio de apresentação de documento hábil de forma a demonstrar a aferição, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16 - O equipamento fornecido, quando for o caso, deverá ser registrado no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



17 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

Tombos/MG, 11 de outubro de 2017.

ANIELLE SATHLER RODRIGUES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais de informática, equipamentos e mobiliários para equipar o PSF Quebra Copos, conforme proposta 01425.266000/1160-01, do Ministério da Saúde.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total: R\$ (por extenso)						

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais de informática, equipamentos e mobiliários para equipar o PSF Quebra Copos, conforme proposta 01425.266000/1160-01, do Ministério da Saúde, conforme quantitativos e especificações do anexo V deste Instrumento Convocatório, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Mesa de Mayo: Estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável; altura regulável por rosetas com 3 pés; 3 rodízios giratórios de 2". Acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49 x 33 x 1,5cm OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
02	12	Cadeira: Estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno. Encosto tipo secretária, cor preta. Altura 81cm – largura 54 cm – profundidade 56 cm. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
03	01	Armário vitrine: 2 portas com fechadura cilíndrica (Yale); portas laterais e quatro prateleiras em vidro transparente de 3 mm; Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa 0,75 mm, totalmente pintado, pés em tubo 30x30x1,20mm com ponteiros de borracha. Dimensões: 0,65x0,40x1,45 m. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
04	03	Escada: 2 degraus, fabricada em aço carbono em tubo 7/8; degraus em aço carbono revestidos em borracha; pintura epóxi branca com tratamento anticorrosivo; piso antiderrapante. Altura 40 cm – base 36 cm x 38 cm OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
05	03	Suporte para soro: Tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, pintura epóxi. permite regulagem de altura. Com 4 ganchos. Dimensões: Alt.Mín. 1,70 - Alt.Máx. 2,29 m OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



06	10	Armário de aço: 190 x 90 x 40 cm, 4 prateleiras. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
07	04	Mesa de Escritório: 120 x 60 x 75 em MDF. Com 2 Gavetas 106 x 68 cm. Estrutura em aço carbono e tampo em MDP. Medidas (altura x largura x profundidade): 74 x 106 x 68 cm. COR CINZA OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
08	05	Ar condicionado: Split –12.000 BTUs- Split - quente e frio OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
09	01	Armário: Estrutura em aço, dobradiças em aço de 26 mm, revestimento Externo: Pintura eletrostática a pó, 5 portas, 4 gavetas, corredeira: telescópica, 2 prateleiras, puxador: PS metalizado, 4 pés. Peso Suportado: 15 Kg por prateleira. Dimensões (LxAxP): 105 x 194 x 45 cm OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
10	01	Geladeira/refrigerador: Capacidade de 250 A 299 L OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
11	01	Carro para material de limpeza: Kit completo do carrinho funcional de limpeza, de polipropileno contendo: Balde espremedor, kit c/ MOPs liquido e pó, Placa Sinalizadora e pá e saco de Vinil. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
12	04	Computador completo Processador Cache 6MB, 3.0Ghz (3.5GHz Max Turbo), LGA 1151 Performance: - Cores: 4 - Tópicos: 4 - Frequência de Base: 3.00 GHz - Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz - Cache: 6MB - Velocidade Bus: 100 MHz DMI - TDP: 65W Memória: - Tamanho máximo de memória (depende do tipo de memória: 64GB - Tipos de memória: DDR4-2133 / 2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V - Número máx. de canais de memória: 2 Gráficos: - Frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



		- Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,10GHz - Memória Máxima de Video gráfico: 64GB - Suporta 4K: a 60Hz - Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz - Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz - Resolução máx. (eDP - Pannel Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte para DirecX: 12 - Suporte OpenGL: 4.4 - Monitores compatíveis: 3 Opções de expansão: - Escalabilidade: 1S Somente - Revisão PCI Express: 3,0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Númmáx de PCI Express Lanes: 16 Tecnologias Avançadas: - Proteção do SO - Extensões de conjunto de instruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0 Memória 8GB 2133mhz DDR4 Especificações: - Capacidade: 8GB - Velocidade: 2133 Mhz - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Interface: 64-bit PC4-2133 - Ciclos: CL15 (15-15-15) - Tensão: 1.2V (típico) DIMM - Aplicação: PC - Monitor “19” Polegadas -Kit multimídia (mouse, teclado, cx de son, estabilizador, DVD-RW). - USB Frontal OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
13	01	No – Break: Potência 1 KVA, tensão entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada. Garantia mínima de 12 meses. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
14	02	Braçadeira para injeção: Base em tripé de tubo de aço inox quadrado Coluna e haste em tubo de aço inox redondo Concha em chapa de aço inox 430AISI Altura regulável por meio de manípulo Pés com ponteiros plásticos Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso Acompanha Capinha estofada Dimensão Mínimo: 800 mm - Máximo: 1300 mm Pedestal altura regulável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



		OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
15	02	Cadeira para coleta de sangue: Estrutura em tubo de aço quadrado; apoio para braços regulável em cinco posições; apoio para braços. Largura total: 53cm Altura: 88 cm Profundidade: 52cm OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
16	01	Mesa de exames: Clínico adulto, estrutura tubular em aço, pintura epóxi, cabeceira reclinável em 4 posições, leito estofado, pés com ponteiros, dimensões 1,85m comprimento x 070 m largura x 080 m altura. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
17	01	Mesa para computador: Em madeira MDF, 15 mm com perfil de PVC. Dimensões 1,36 cm x 0,53 cm x 1,08 cm. COR CINZA OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
18	01	Biombo: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de $\frac{3}{4}$ x 1,20 mm, cortinado: algodão cru opcional, pés confeccionados em tubo de aço carbono de $\frac{3}{4}$ x 1,20 mm com ponteiros de borracha e 01 rodízio giratório de 2 ^{as} nas bandeiras laterais. Acabamento em pintura eletrostática a pó . Dimensões: Aberto 1,75 X 0,47 x 1,80 OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
19	01	Poltrona hospitalar: Em aço/ferro pintado, acionamento manual. Capacidade até 120 kg, revestida em courvim, de fácil higienização, com assento, encosto de braços e pernas estofados, com movimento reclinável simultâneos em 4 posições, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura epóxi. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
20	01	Mesa de reunião: Em madeira/MDP/MDF/similar, tipo redonda de 2,20 m x 1,20 m x 0,74 m. COR CINZA OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
21	03	Estante: Em aço reforçado, com 6 prateleiras, suporta até 240 kg, medidas: 2 m x 92 cm x 30 cm, chapa 24. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
22	01	Balde a pedal: Cesto e tampa injetados em plástico Polipropileno, com acionamento da tampa feito através de pedal. Capacidade entre 30 e 49 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



		OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
23	02	Balde/lixeria: Fabricado em aço/ferro pintado, capacidade mínima de 11 a 20L OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
24	01	Impressora laser: Padrão de cor monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo 25.000 páginas; interface USB. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
25	11	Longarina: 3 lugares, estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno. Medidas: altura 80 cm – largura 161 cm – profundidade 60 cm, peso suportado 120 kg, pé fixo. Cor branca OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
26	02	Arquivo de aço: 4 gavetas para pasta suspensa, cinza texturizado, fechamento por chave, chapa 26 (0,40 mm), puxador de plástico poliuretano cinza, medidas: altura 1.335 mm x largura 460 mm x profundidade 705 mm, gavetas que deslizam sobre rolamento de aço. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
27	02	Bebedouro: Bebedouro de pressão em aço inox, torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água, ralo sifonado, tampo em aço inox polido e base em material injetados, controle manual da temperatura da água com regulagem externa, filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, grau de Proteção IPX4, produto com certificação do Inmetro. Garantia: 12 meses. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
28	01	Cadeira de rodas adulto: Composição: Aço/ ferro, com suporte de soro, pintura em epóxi, sistema dobrável em "X", freios Bilaterais, apoios para pé e braços fixos, rodas dianteiras e traseiras com pneu maciço. Medidas: Largura do assento: 40 cm. Altura do encosto: 36 cm. Capacidade: 80 Kg. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
29	02	Televisor: Tipo LED, mínimo 42 polegadas, conversor digital, entrada HDMI OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
30	02	Estetoscópio Adulto Profissional: Auscultador duplo em aço inoxidável, hastes ajustáveis, olivas anatômicas, anel anti frio. Garantia: 1 Ano OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
31	03	Esfigmomanômetro adulto: • Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



		• Braçadeira em algodão com fecho em velcro; • Possui mecanismo com mostrador graduado correspondente a pressão em milímetros de mercúrio (mmhg), obtida por meio do ar bombeado na pêra ; • Possui selo de verificação do INMETRO OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
32	01	Carro maca simples: Estrutura em tubo de aço inox de 1 ¼' x 1,20 mm. Leito estofado, em courvim. Cabeceira móvel. Altura do carro regulável através de uma manivela central cromada e escamoteável. Grades laterais Suporte para soro em inox. Rodízios de 5' sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epoxi. Dimensões: 1,90 x 0,55 x 0,80. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
33	01	Otoscópio: Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz de forma direta; Cabeça com conexão tipo baioneta em metal de alta resistência; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); Espéculo permanente autoclavável; Podem ser usados espéculos descartáveis de diferentes marcas (nacionais ou importados); Adaptador em metal para espéculos descartáveis; <u>Acessórios</u> 01 porta espéculo para uso de espéculo permanente ou descartável; 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas C(médias) - Não inclusas ; 01 Lâmpada Halógena de 2,5V; 05 especulo permanentes de calibres diferente; 01 estojo para acondicionamento. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
34	01	Foco refletor ambulatorial: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



		Certificado Inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
35	02	Ventilador de Teto: Com 3 pás, 3 velocidades, Material: aço, madeira e plástico. OBS: MEDIDAS MÍNIMAS
36	01	Mesa auxiliar: Sem rodízios dimensões 40x40x80 - aço/ferro pintado OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
37	02	Balde a pedal: Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno, com acionamento da tampa feito através de pedal. Capacidade 30 litros OBS: MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se para os devidos fins que, o presente Processo, se faz necessário para atendimento as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município.

3 - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - Sem prejuízo de obrigações constantes nos demais documentos integrantes do instrumento convocatório, destacamos as seguintes:

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto do presente Edital deverá ser entregue na sua totalidade, conforme solicitação expedida pelo Setor Compras e Licitações do Município, através da emissão de ordem de Fornecimento.

4.2 - A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Tombos/MG, __ de _____ de 2017.

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, n.º 05, cidade de Tombos, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF n.º 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M-5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, n.º 200, Bairro Niterói, Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato com o Processo n.º 057/2017 – Pregão n.º 032/2017, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** é para fornecimento de materiais de informática, equipamentos e mobiliários para equipar o PSF Quebra Copos, conforme proposta 01425.266000/1160-01, do Ministério da Saúde, concomitante Pregão Presencial n.º **032/2017**.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, bem como, o anexo I desse instrumento, ambos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017**, Pregão Presencial n.º **032/2017**. **Conforme sinóptico em anexo. (FORNECEDORES VENCEDORES)**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do recebimento do objeto serão realizados pela Secretaria Requisitante.

1º - Após conferência realizada pela Secretaria requisitante averiguando a qualidade do objeto contratado será expedido atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

II. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

IV. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

V. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- f) A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



h) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, conforme o caso, e acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

g) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

II. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços quando necessário;

b) emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento/Serviço para a perfeita execução deste contrato.

c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

d) atestar a execução do objeto contratado;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____
(_____)

§1º- O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

§2º- O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



§3º- A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§4º- O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º- Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.

§7º- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotação	02.09.01.10-302-0428-1050-4490.52.00		
Ficha	378	Fonte de Recursos	1.54

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, observada as prescrições constantes da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



II. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Finanças.

III. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

IV. Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

VII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

§1º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato. Deveram ser enviadas, junto a nota fiscal, a CND que comprovem a regularidade Fiscal, nos moldes do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§2º- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§3º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§4º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º **057/2017**, Pregão Presencial n.º **032/2017**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tombos/MG, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Luciene Teixeira de Moraes

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



TESTEMUNHAS:

_____ CPF N.º: _____

_____ CPF N.º: _____